



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido em: 30/05/25

Protocolo nº: 3691/2025

Padro
Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 031/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que "Cria Função Gratificada para membros participantes dos Órgãos de Deliberação Colegiada do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, na forma que indica."

O presente Projeto de Lei visa propiciar condições de os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos de Fortim terem as condições necessárias para obter e manter a certificação exigida pela Portaria nº 9.907/2020 do Ministério da Economia, a qual exige até aprovação em prova específica, para a certificação.

Expostos, assim, os fundamentos do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em, 05/06/25

Padro
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(☒) Aprovado.

() Desaprovado.

() Arquivado.

Em, 12/06/25

[Assinatura]
Presidente



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 031/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Cria Função Gratificada para membros participantes dos Órgãos de Deliberação Colegiada do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as Gratificações a serem concedidas aos servidores efetivos e/ou comissionados, devidamente certificados nos termos da Portaria de nº 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia, participantes do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público/SUPSSP de Fortim, com as quantidades e especificações a seguir definidas:

Órgão Deliberativo do SUPSSP de Fortim	Símbolo	Quantidade	Valor Mensal
Conselho Municipal de Previdência	GCMP	06	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
Comitê de Investimentos	GCI	03	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos terão que comprovar, junto à Divisão de Recursos Humanos, a respectiva certificação para que tenham direito à gratificação instituída no *caput* desse artigo.

§ 2º. Caso algum servidor participe tanto do Conselho Municipal de Previdência como do Comitê de Investimentos não poderá cumular as duas gratificações, optando apenas por uma.

§ 3º. Os suplentes somente receberão a Gratificação em epígrafe nos casos de serem convocados para atuar nos respectivos conselhos.

§ 4º. Quando os titulares forem afastados da atuação não receberão a respectiva gratificação.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de maio de 2025.


DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MEMBROS PARTICIPANTES DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLOGIADA DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - SUPSSP

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2025	2026	2027
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	31.500,00	54.000,00	59.400,00

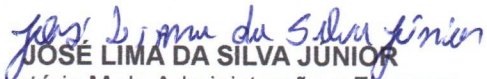
ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2025	2026	2026
Recursos Taxa Administrativa	31.500,00	54.000,00	59.400,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2025.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2025

Fortim, 29 de maio de 2025


JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M. de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação dos Recursos da Taxa Administrativa do RPPS. Considerando a RCL no valor de R\$ 97.965.386,40 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), estimado para 2025. Com acréscimo na folha decorrente da criação da **FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MEMBROS PARCIPANTES DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLOGIADA DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO - SUPSSP**, a estimativa do percentual anual será acrescida de 0,03% menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), no período de junho a dezembro de 2025.

Fortim, 29 de maio de 2025


JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M.de Administração e Finanças